**ANEXO III**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Rio dos Cedros possui frota composta por veículos de passeio, utilitários, caminhões, ônibus, vans, ambulâncias, motocicleta e máquinas/equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias e setores da Administração Municipal no desempenho de atividades administrativas e na prestação de serviços públicos à população.

Considerando a quantidade, diversidade e valor dos bens integrantes da frota municipal, bem como a utilização contínua desses veículos e máquinas, verifica-se a necessidade de proteção patrimonial contra riscos decorrentes de acidentes, colisões, capotamentos, tombamentos, incêndios, explosões, roubos, furtos, atos de vandalismo, fenômenos da natureza e demais eventos previstos nas coberturas contratadas.

Além dos riscos relacionados aos próprios bens, os veículos municipais estão sujeitos à ocorrência de danos materiais e corporais causados a terceiros, inclusive passageiros e tripulantes, circunstância que pode gerar significativa responsabilidade financeira para a Administração Pública.

A contratação de seguro também se mostra necessária para assegurar maior previsibilidade financeira diante de eventos imprevisíveis, evitando que eventuais sinistros impliquem desembolsos extraordinários de recursos públicos para reparação dos bens, indenização de terceiros ou reposição de veículos e equipamentos.

No caso das máquinas e equipamentos pesados, utilizados em atividades de infraestrutura, obras, manutenção de estradas, serviços urbanos e demais atividades municipais, a proteção securitária assume especial relevância em razão do elevado valor patrimonial desses bens e de sua exposição a riscos específicos, inclusive danos causados por fatores externos, incêndio, roubo, furto, danos elétricos e acidentes durante a operação.

Dessa forma, a contratação de empresa seguradora especializada mostra-se necessária para assegurar a proteção patrimonial da frota municipal, reduzir os impactos financeiros decorrentes de sinistros, garantir maior segurança aos usuários e terceiros e contribuir para a continuidade dos serviços públicos.

A contratação deverá abranger os veículos e máquinas constantes da relação integrante deste Estudo Técnico Preliminar, observadas as respectivas modalidades de seguro, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas.

## 2. DA CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO.

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Decreto Municipal nº 3.791, de 30 janeiro de 2026, que aprovou e ratificou o PCA para exercício de 2026 e deu outras providências da Administração Pública, mas assegura-se que os custos para esta demanda se encontram previstos no orçamento.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e securitários, de modo a garantir cobertura adequada da frota municipal e atendimento eficiente em caso de sinistro:

A CONTRATADA deverá ser empresa seguradora regularmente autorizada a operar no ramo objeto da contratação, observadas as normas e regulamentações aplicáveis ao mercado de seguros.

A cobertura dos veículos deverá contemplar, conforme especificações da relação de bens:

a) Cobertura TOTAL – Compreensiva:

I – casco correspondente a 110% (cento e dez por cento) da Tabela FIPE/MOLICAR, quando existente;

II – para veículos que não possuam referência aplicável na Tabela FIPE/MOLICAR, a importância segurada deverá ser definida com base em 03 (três) orçamentos regionais do modelo correspondente, acrescida de 10% (dez por cento), conforme especificação da Administração;

III – danos materiais a terceiros: R$ 1.000.000,00;

IV – danos corporais a terceiros: R$ 1.000.000,00;

V – danos morais: R$ 100.000,00;

VI – APP – morte: R$ 80.000,00;

VII – APP – invalidez permanente: R$ 80.000,00;

VIII – assistência completa 24 (vinte e quatro) horas, contemplando, no mínimo, troca de pneu, carga de bateria, chaveiro e guincho/táxi, com quilometragem livre;

IX – cobertura de vidros, compreendendo para-brisa, vidro traseiro e vidros laterais, bem como faróis, lanternas e retrovisores, sem cobrança de franquia;

X – carro reserva para automóveis e camionetes, modelo básico 1.0, com ar-condicionado e direção hidráulica, por prazo ilimitado, até o conserto do veículo ou pagamento da indenização integral, sem exigência de caução por parte da locadora;

XI – cobertura para basculamento;

XII – cobertura para atos de vandalismo, inclusive danos decorrentes de tumultos, greves, lockout e eventos congêneres;

XIII – cobertura de danos materiais e/ou corporais a passageiros, observados os limites estabelecidos para a capacidade do veículo;

XIV – para veículos de 07 (sete) a 20 (vinte) passageiros, cobertura DETER/SIE (RCO), Ramo 28 SUSEP, no valor de R$ 1.539.804,00;

XV – para veículos com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros, cobertura DETER/SIE (RCO), Ramo 28 SUSEP, no valor de R$ 3.079.608,00.

b) Cobertura TOTAL 01 – Equipamento para máquinas e equipamentos:

I – danos decorrentes de causa externa;

II – danos físicos ao bem;

III – incêndio, raio e explosão;

IV – roubo e furto qualificado;

V – para equipamentos que não possuam referência na Tabela FIPE/MOLICAR, utilização de 03 (três) orçamentos regionais do modelo correspondente, com acréscimo de 10% (dez por cento);

VI – danos elétricos, no limite de R$ 50.000,00;

VII – danos materiais a terceiros: R$ 1.000.000,00;

VIII – danos corporais a terceiros: R$ 1.000.000,00;

IX – danos morais: R$ 100.000,00;

X – APP – morte: R$ 80.000,00;

XI – APP – invalidez permanente: R$ 80.000,00;

XII – assistência completa 24 (vinte e quatro) horas, contemplando troca de pneu, carga de bateria, chaveiro e guincho/táxi, com quilometragem livre;

XIII – cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, quando tecnicamente aplicável, com isenção de franquia.

As garantias compreensivas dos veículos deverão contemplar, no mínimo, danos totais ou parciais ocasionados por acidentes de trânsito, incluindo colisão, capotagem, queda acidental, abalroamento e tombamento.

Deverão também estar abrangidos os acidentes ocorridos durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de agentes ou objetos externos sobre o veículo.

A cobertura deverá contemplar danos à pintura causados por acidente ou por terceiros, danos aos pneus decorrentes de acidente, danos em vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como danos causados ao veículo após roubo ou furto, inclusive quando o veículo for localizado antes do pagamento da indenização integral.

Deverão estar contemplados os riscos de roubo ou furto do veículo, incêndio ou explosão, observadas as condições da apólice.

Para fins de cobertura, deverão ser considerados como equipamentos e acessórios aqueles instalados no veículo que não sejam originais de fábrica, tais como rádio, giroflex, sirene, plotagem, insulfilm, calha de chuva e outros acessórios existentes e devidamente identificados.

As máquinas e equipamentos segurados poderão operar em áreas próximas a rios, lagos e locais assemelhados, sem prejuízo da validade das coberturas contratadas.

As franquias máximas admitidas deverão observar os seguintes limites:

- Motocicleta: R$ 1.000,00;
- Automóveis: R$ 2.000,00;
- Camionetas, vans e ambulâncias: R$ 4.000,00;

- Micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas: R$ 8.000,00;
- Carroceria/equipamento: R$ 5.000,00.

Os itens nº 10, 13, 24, 25, 26, 35, 58, 73, 74 e 82 deverão possuir cobertura de carroceria, conforme relação constante da planilha da contratação.

Os itens nº 37, 40, 41, 51, 62, 66 e 68 deverão possuir cobertura de equipamento, conforme relação constante da planilha da contratação.

A CONTRATADA deverá emitir as respectivas apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da formalização da contratação ou do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, ordem de compra ou empenho, conforme procedimento definido pela Administração.

A CONTRATADA deverá realizar a vistoria do veículo ou equipamento, quando necessária, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do sinistro.

Após a realização da vistoria, a liberação dos reparos deverá ocorrer no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, ressalvadas situações devidamente justificadas e não imputáveis à contratada.

A liberação do veículo reserva deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do aviso de sinistro, quando a cobertura for aplicável.

A oficina indicada para realização dos reparos dos veículos deverá estar localizada em distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município, de modo a reduzir custos e tempo de deslocamento e proporcionar maior eficiência no atendimento dos sinistros.

Após a formalização do contrato, a SEGURADORA deverá indicar corretora de seguros responsável pelo atendimento da Prefeitura durante a vigência contratual.

A corretora indicada deverá estar estabelecida no Estado de Santa Catarina e deverá possuir estrutura adequada para atendimento das demandas do Município.

A corretora indicada deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços: realização de avisos de sinistro do segurado e de terceiros; auxílio na assistência 24 horas; elaboração de cálculos de endossos, incluindo inclusão, exclusão, substituição e alteração de bens; acompanhamento dos sinistros; e comparecimento na sede da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela Administração.

A corretora indicada não deverá ser substituída durante a vigência contratual, salvo por motivo de força maior ou mediante acordo entre as partes.

A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório de sua autorização/registro perante a SUSEP, bem como documentação que comprove a regularidade da corretora indicada perante o órgão competente.

A capacidade técnica deverá ser comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

A emissão da apólice deverá ocorrer conforme a documentação de contratação emitida pelo Município, incluindo autorização de fornecimento, ordem de compra ou empenho.

No caso de pagamento mediante depósito bancário, quando aplicável, o Município realizará **o envio do comprovante de pagamento para baixa da respectiva apólice.**

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

A contratação compreenderá **88 (oitenta e oito) veículos, máquinas e equipamentos**, cada qual correspondente a uma cobertura securitária individual, conforme relação detalhada constante do Anexo/planilha integrante do processo.

A relação individualizada dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da contratação, contendo identificação, placa, chassi, ano de fabricação, ano/modelo, modalidade de cobertura, valores destinados à cobertura de carroceria ou equipamento e respectivo critério de indenização, encontra-se consolidada no **ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS, COBERTURAS E PARÂMETROS DO SEGURO**, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

As coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas no referido Anexo deverão ser integralmente observadas pela licitante vencedora e reproduzidos nas respectivas apólices.

Os quantitativos foram definidos com base na relação atual da frota municipal, considerando os bens que necessitam de cobertura securitária durante o período de vigência da contratação.

Eventuais inclusões, exclusões ou substituições decorrentes de alteração da frota deverão observar as condições estabelecidas no instrumento contratual e nas respectivas apólices/endossos.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Com base na pesquisa de preços realizada e consolidada na planilha de pesquisa de preços, estima-se para a contratação o valor total de **R$ 169.130,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta reais)**.

O valor estimado corresponde ao conjunto das 88 (oitenta e oito) coberturas securitárias previstas para os veículos, máquinas e equipamentos relacionados na contratação.

A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de mercado, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública e cotações obtidas junto a empresas/corretoras do segmento, tendo como referência as mesmas coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas pela Administração.

Ressalta-se que os valores individuais poderão variar de acordo com as características, categoria, modelo, ano, valor de mercado, utilização e risco associado a cada veículo ou equipamento, razão pela qual a estimativa deve ser considerada para fins de planejamento e definição do valor máximo da contratação.

As importâncias seguradas dos veículos observarão a Tabela FIPE/MOLICAR, quando existente, no percentual de 110% (cento e dez por cento), ou o critério alternativo definido para bens sem referência nas tabelas, conforme especificações desta contratação.

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Para atendimento da necessidade administrativa foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado.

### 6.1. Absorção dos riscos pelo próprio Município

Consistiria em deixar de contratar seguros e suportar diretamente, com recursos públicos, os prejuízos decorrentes de acidentes, roubos, furtos, incêndios, danos a terceiros e demais eventos.

A alternativa não se mostra vantajosa, uma vez que transfere integralmente ao Município o risco financeiro de eventos imprevisíveis e potencialmente elevados, especialmente considerando a quantidade e o valor dos veículos e máquinas integrantes da frota.

### 6.2. Contratação de seguros de forma individual e separada para cada veículo

Consistiria na realização de contratações distintas para cada veículo ou equipamento.

Embora tecnicamente possível, tal alternativa aumentaria a complexidade administrativa, o número de instrumentos contratuais, apólices, controles, endossos e procedimentos de acompanhamento, sem apresentar, em princípio, vantagem em relação à contratação conjunta da frota.

### 6.3. Contratação de seguros por grupos ou lotes distintos

Consistiria na divisão da frota em diferentes lotes, tais como veículos leves, pesados e máquinas.

Embora possa ampliar a possibilidade de participação de empresas com diferentes perfis de atuação, a fragmentação excessiva pode aumentar a complexidade da gestão contratual, multiplicar interlocutores, dificultar o acompanhamento dos sinistros e reduzir possíveis ganhos decorrentes da contratação conjunta da frota.

### 6.4. Contratação conjunta de empresa seguradora para a frota municipal

Consiste na contratação de uma empresa seguradora para atendimento da totalidade dos veículos, máquinas e equipamentos definidos no objeto, com condições diferenciadas conforme a categoria e características de cada bem.

Esta alternativa se mostra tecnicamente adequada e administrativamente mais eficiente, pois permite centralizar a emissão das apólices, o gerenciamento dos endossos, o acompanhamento dos sinistros, a assistência 24 horas e os demais serviços decorrentes da contratação.

Diante das alternativas analisadas, entende-se que a contratação conjunta de empresa seguradora para a frota municipal constitui a solução mais adequada ao interesse público.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução consiste na contratação de empresa seguradora especializada para fornecimento de cobertura securitária aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Rio dos Cedros.

A solução deverá abranger os bens constantes da relação integrante do processo, observando as categorias de cobertura definidas pela Administração, com contratação de seguro **TOTAL – compreensivo** para os veículos e **TOTAL 01 – equipamento** para as máquinas e equipamentos.

Para os veículos, deverão ser asseguradas as coberturas de casco, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, APP, assistência 24 horas, vidros, faróis, lanternas e retrovisores, carro reserva, basculamento, vandalismo e demais garantias especificadas.

Para as máquinas e equipamentos, deverão ser contempladas as coberturas de danos de causa externa, danos físicos ao bem, incêndio, raio e explosão, roubo e furto qualificado, danos elétricos, responsabilidade perante terceiros, APP, assistência e demais coberturas previstas.

A solução também contemplará o atendimento e gerenciamento dos sinistros por meio de corretora indicada pela seguradora, a qual deverá prestar suporte à Administração durante toda a vigência contratual.

A centralização da contratação permitirá maior padronização das condições de seguro, facilidade de gestão, controle das apólices e endossos, acompanhamento dos sinistros e maior agilidade na comunicação entre o Município, a seguradora e a rede de atendimento.

A contratação deverá assegurar que as condições efetivamente contratadas estejam integralmente refletidas nas apólices, propostas, certificados e demais documentos emitidos pela seguradora.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

Embora a frota municipal seja composta por bens de diferentes categorias, entende-se adequado, no presente caso, manter a contratação em **Lote Único**, abrangendo os veículos, máquinas e equipamentos relacionados.

A opção pela contratação conjunta decorre da necessidade de centralização da gestão securitária e do atendimento dos sinistros, permitindo à Administração manter um único vínculo contratual, uma única estrutura de acompanhamento e interlocução e maior padronização dos procedimentos.

A contratação conjunta também possibilita melhor controle das apólices, inclusões, exclusões, substituições e endossos, além de facilitar o acompanhamento das coberturas e franquias aplicáveis a cada bem.

A diversidade dos bens não impede a contratação conjunta, uma vez que a solução contempla condições diferenciadas de cobertura de acordo com a natureza e características de cada veículo ou equipamento.

Considerando, ainda, que o mercado de seguros possui empresas especializadas capazes de ofertar coberturas para diferentes categorias de veículos e equipamentos, entende-se que a adoção de lote único não inviabiliza a competição, desde que sejam preservadas condições adequadas de participação no certame.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto, com manutenção da contratação em lote único, mostra-se adequado sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, promovendo maior eficiência na gestão e acompanhamento da contratação.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação tem como objetivo assegurar proteção adequada ao patrimônio público representado pela frota municipal, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de eventos imprevisíveis e garantindo maior segurança na utilização dos veículos e equipamentos.

- Como resultados pretendidos, destacam-se:
- proteção patrimonial dos veículos, máquinas e equipamentos municipais;
- redução dos impactos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos, incêndios e demais sinistros;
- proteção contra danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;
- proteção aos passageiros e tripulantes dos veículos segurados;
- garantia de assistência 24 horas e suporte em situações emergenciais;
- maior agilidade na recuperação dos veículos sinistrados;
- redução do período de indisponibilidade dos veículos;
- possibilidade de utilização de veículo reserva nas hipóteses contratadas;
- maior previsibilidade e controle das despesas públicas relacionadas à ocorrência de sinistros;
- centralização e melhoria da gestão das apólices, endossos e processos de sinistro;
- manutenção da continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais;
- preservação do patrimônio público e melhor gestão dos recursos municipais.
- Dessa forma, espera-se que a solução contribua para maior segurança patrimonial e operacional da frota e para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para a contratação pretendida deverão ser adotadas, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:

I – conferência e atualização da relação de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota;

II – conferência dos dados de identificação, incluindo placa, chassi, modelo, ano e demais informações necessárias para emissão das apólices;

III – designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da contratação;

IV – verificação das condições e documentos necessários à emissão das respectivas apólices;

V – definição dos procedimentos internos para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e acompanhamento de endossos.

Após a contratação, a seguradora deverá indicar formalmente a corretora responsável pelo atendimento do Município, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de contratação acessória ou interdependente para a execução do objeto.

Eventuais serviços de reparo decorrentes de sinistros serão realizados pela rede de oficinas indicada e autorizada pela seguradora, de acordo com as condições das respectivas apólices.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A contratação de seguro, por si só, não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que o objeto consiste essencialmente na prestação de cobertura securitária e serviços associados ao atendimento de sinistros.

Entretanto, de forma indireta, a ocorrência de sinistros e os respectivos reparos poderão gerar resíduos provenientes de funilaria, pintura, substituição de peças, pneus, vidros, componentes automotivos, óleos e outros materiais.

Dessa forma, deverá ser observado que os serviços realizados pela rede de oficinas e prestadores vinculados à execução das coberturas sejam conduzidos em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à destinação e descarte adequado de resíduos e materiais substituídos.

A contratação deverá buscar, sempre que tecnicamente possível, a adequada recuperação dos bens segurados, evitando o descarte prematuro de componentes e contribuindo para a utilização racional dos recursos.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, na necessidade administrativa identificada, na existência de mercado apto a atender à demanda, nas condições e coberturas especificadas e na disponibilidade de recursos orçamentários, conclui-se pela **VIABILIDADE da contratação de empresa seguradora para cobertura da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Rio dos Cedros**.

A solução apresentada mostra-se adequada à necessidade administrativa, contribuindo para a proteção do patrimônio público, a redução dos riscos financeiros decorrentes de sinistros, a segurança dos usuários e terceiros e a continuidade dos serviços públicos municipais.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as especificações, limites de cobertura, franquias, condições de atendimento e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos.

Rio dos Cedros, 18 de junho de 2026.

PAULO BINDELLI:76138798791

Assinado digitalmente por PAULO BINDELLI:76138798791
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=82933698000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=PAULO BINDELLI:76138798791
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.09 13:46:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**PAULO BINDELLI**
Secretário de Fazenda e Administração

# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

### ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

## ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS, COBERTURAS E PARÂMETROS DO SEGURO

*Documento integrante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência*

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGUROS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

**Nota de atualização:** A presente tabela consolida a relação atualizada dos 88 itens e os respectivos parâmetros de cobertura. Para a identificação de carroceria e equipamento, foram adotados os itens e valores correspondentes à versão atualizada da relação, conforme definição da Administração.

| Item | Tipo | Descrição do bem | Placa / Identificação | Chassi | Ano Fab. | Ano Mod. | Cobertura | Carroceria / Equipamento | Base de indenização |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁQUINA/EQUIP. | MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 | BOB5700 | PAT12040 | 2021 | 2021 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 2 | MÁQUINA/EQUIP. | TRATOR AGRÍCOLA MICRO-TRATOR | BRA1111 | PAT4901 | 2013 | 2013 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 3 | MÁQUINA/EQUIP. | TRATOR AGRÍCOLA MICRO-TRATOR | BRA1234 | PAT4936 | 2013 | 2013 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 4 | MÁQUINA/EQUIP. | MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR 120K | CAR1200 | CAT0120KPJAP04980 | 2013 | 2013 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 5 | MÁQUINA/EQUIP. | RETROESCAVADEIRA MARCA CASE 580 N | CAS5800 | HBZN580NPKAH20317 | 2017 | 2017 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 6 | MÁQUINA/EQUIP. | MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR 12G-95 | CAT1295 | 00000000003PL01208 | 1995 | 1995 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 7 | MÁQUINA/EQUIP. | RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR 416-E | CAT4160 | CAT0416EANFG006830 | 2013 | 2013 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 8 | MÁQUINA/EQUIP. | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA JONH DEERE 120 GLC | GLC1600 | 4F9160GXVJD055150 | 2018 | 2018 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 9 | MÁQUINA/EQUIP. | ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 210 GLC | GLC2100 | 1F9210GXLMD522223 | 2021 | 2021 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 10 | VEÍCULO | HR HDB | JAQ9J60 | 95PZBN7KPMB091542 | 2020 | 2021 | TOTAL | CARROCERIA – R$ 30.000,00 | 110% |
| 11 | VEÍCULO | BANDEIRANTE | MAC9552 | — | 1985 | 1985 | TOTAL | — | 110% |
| 12 | VEÍCULO | CG 150 FAN ESI/ 150 FAN ESI FLEX | MHA0356 | 9C2KC1550AR100674 | 2010 | 2010 | TOTAL | — | 110% |
| 13 | VEÍCULO | 1718 2P (DIESEL) | MIO1924 | 9BM693185BB766352 | 2010 | 2011 | TOTAL | CARROCERIA – R$ 50.000,00 | 110% |
| 14 | VEÍCULO | S10 BLAZER ADVANT. 2.4/2.4 MPFI F.POWER | MJC1A62 | 9BG116HP0BC448829 | 2011 | 2011 | TOTAL | — | 110% |
| 15 | VEÍCULO | UNO WAY 1.4 EVO FIRE FLEX 8V 2P | MJJ6786 | 9BD195163D0377265 | 2012 | 2013 | TOTAL | — | 110% |
| 16 | VEÍCULO | KOMBI LOTAÇÃO 1.4 MI TOTAL FLEX 8V | MJK6950 | 9BWMF07X6DP011560 | 2012 | 2013 | TOTAL | — | 110% |
| 17 | VEÍCULO | PALIO ATTRACTIVE 1.4 EVO FIRE FLEX 8V 5P | MJQ9636 | 9BD196272D2078000 | 2012 | 2013 | TOTAL | — | 110% |
| 18 | VEÍCULO | 13-190 E CONSTELLATION 2P (DIESEL)(E5) | MKA3296 | 9536E7239CR250585 | 2012 | 2012 | TOTAL | — | 110% |
| 19 | VEÍCULO | BOXER 2.3 FURG.TB DIES. CURTO/MÉDIO | MLD3170 | 936ZBWMMBE2129548 | 2013 | 2014 | TOTAL | — | 110% |
| 20 | VEÍCULO | PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V | MLL9250 | 9BD373121E5050387 | 2013 | 2014 | TOTAL | — | 110% |
| 21 | VEÍCULO | FIESTA S 1.0 8V FLEX 5P | MLZ8253 | 9BFZF55A3E8089114 | 2014 | 2014 | TOTAL | — | 110% |
| 22 | VEÍCULO | POLO SED. COMFORT. 1.6 MI TOT. FLEX 8V | MMB9868 | 9BWDB49N1EP012034 | 2014 | 2014 | TOTAL | — | 110% |
| 23 | VEÍCULO | SAVEIRO | MME6034 | 9BWKB45U7KP046673 | 2019 | 2019 | TOTAL | — | 110% |
| 24 | VEÍCULO | ATRON 2729 K 6X4 2P (DIESEL) (E5) | MMJ5422 | 9BM693388EB951420 | 2014 | 2014 | TOTAL | CARROCERIA – R$ 50.000,00 | 110% |

| Item | Tipo | Descrição do bem | Placa / Identificação | Chassi | Ano Fab. | Ano Mod. | Cobertura | Carroceria / Equipamento | Base de indenização |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | VEÍCULO | ATEGO 1729 S 2P (DIESEL) (E5) | MMM4824 | 9BM958074DB943803 | 2013 | 2013 | TOTAL | CARROCERIA – R$ 50.000,00 | 110% |
| 26 | VEÍCULO | L-1620 3-EIXOS 2P (DIESEL) | MOT3G48 | 9BM6953046B513820 | 2006 | 2006 | TOTAL | CARROCERIA – R$ 50.000,00 | 110% |
| 27 | VEÍCULO | VOYAGE TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V 4P | QHN0970 | 9BWDB45U5GT048588 | 2015 | 2016 | TOTAL | — | 110% |
| 28 | VEÍCULO | VOYAGE TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V 4P | QHN0I50 | 9BWDB45U3GT027447 | 2015 | 2016 | TOTAL | — | 110% |
| 29 | VEÍCULO | COBALT LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC. | QIG6C20 | 9BGJC6920HB110929 | 2016 | 2017 | TOTAL | — | 110% |
| 30 | VEÍCULO | FIORINO | QIG6C30 | 9BD2651JHH9070985 | 2016 | 2017 | TOTAL | — | 110% |
| 31 | VEÍCULO | BOXER 2.3 LH EXECUTIVE 16L TB DIESEL | QIJ3I86 | 936ZCWMMCH2161797 | 2016 | 2017 | TOTAL | — | 110% |
| 32 | VEÍCULO | VOYAGE TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V 4P | QIL3829 | 9BWDB45U5JT048551 | 2017 | 2018 | TOTAL | — | 110% |
| 33 | VEÍCULO | VOYAGE TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V 4P | QIL3869 | 9BWDB45U9JT025063 | 2017 | 2018 | TOTAL | — | 110% |
| 34 | VEÍCULO | TECTOR 260E25 6X4 2P (DIESEL) | QIX1311 | 93ZE12NMZJ8932164 | 2017 | 2018 | TOTAL | — | 110% |
| 35 | VEÍCULO | CARGO 2629 E 6X4 TURBO 2P (DIESEL)(E5) | QJD0885 | 9BFZEANE4KBS71529 | 2018 | 2019 | TOTAL | CARROCERIA – R$ 50.000,00 | 110% |
| 36 | VEÍCULO | HILUX | QJM6947 | 8AJFA8CB4K2005078 | 2018 | 2019 | TOTAL | — | 110% |
| 37 | VEÍCULO | MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL | QJQ2557 | 93YMAFEXAKJ615213 | 2018 | 2019 | TOTAL | EQUIPAMENTO – R$ 100.000,00 | 110% |
| 38 | VEÍCULO | SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P MEC. | QJR3724 | 9BGJP7520LB101458 | 2019 | 2020 | TOTAL | — | 110% |
| 39 | VEÍCULO | SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P MEC. | QJR3F44 | 9BGJP7520LB101617 | 2019 | 2020 | TOTAL | — | 110% |
| 40 | VEÍCULO | PARTNER FURGÃO 1.6 16V/ 1.6 16V FLEX 3P | QJT1746 | 8AEGCNFN8LG500314 | 2019 | 2020 | TOTAL | EQUIPAMENTO – R$ 100.000,00 | 110% |
| 41 | VEÍCULO | PARTNER FURGÃO 1.6 16V/ 1.6 16V FLEX 3P | QJT1806 | 8AEGCNFN8LG500317 | 2019 | 2020 | TOTAL | EQUIPAMENTO – R$ 100.000,00 | 110% |
| 42 | MÁQUINA/EQUIP. | MR/JCB 3XC 2WS4WD | RAC0724 | S0R3CXTTPK2910202 | 2019 | 2019 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 43 | MÁQUINA/EQUIP. | MR/JCB 3XC 2WS4WD | RAC1574 | S0R3CXTTHK2910212 | 2019 | 2019 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 44 | VEÍCULO | SPRINTER 415 FURGÃO LON.T.BAI. 2.2 DIES. | RAD5017 | 8AC906633KE173553 | 2019 | 2019 | TOTAL | — | 110% |
| 45 | VEÍCULO | LOGAN ZEN FLEX 1.6 16V 4P MEC. | RAD8E83 | 8A14SRZH5ML370657 | 2020 | 2021 | TOTAL | — | 110% |
| 46 | VEÍCULO | LOGAN ZEN FLEX 1.6 16V 4P MEC. | RAD8H03 | 8A14SRZH5ML394646 | 2020 | 2021 | TOTAL | — | 110% |
| 47 | VEÍCULO | EXPRESS DELIVERY EXPRESS 2P (DIESEL)(E5) | RKZ8D26 | 9535PFTE9NR023674 | 2021 | 2022 | TOTAL | — | 110% |
| 48 | VEÍCULO | EXPRESS DELIVERY EXPRESS 2P (DIESEL)(E5) | RLB7J76 | 9535PFTE5NR027110 | 2021 | 2022 | TOTAL | — | 110% |
| 49 | VEÍCULO | BUS 10-190E | RLB9I98 | 93ZK01BDZM8939357 | 2020 | 2021 | TOTAL | — | 110% |
| 50 | VEÍCULO | ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB FLEX MEC. | RLD5B20 | 9BGEB69H0NG158916 | 2021 | 2022 | TOTAL | — | 110% |
| 51 | VEÍCULO | TRACKER LT 1.0 TURBO 12V FLEX AUT. | RLI1J51 | 9BGEB76H0NB138238 | 2021 | 2022 | TOTAL | EQUIPAMENTO – R$ 30.000,00 | 110% |
| 52 | VEÍCULO | BUS 10-190E | RLI7B58 | 8AC907855LE183333 | 2019 | 2020 | TOTAL | — | 110% |
| 53 | VEÍCULO | VW/15.190 EOD E.HD ORE | RLJ8H37 | 9532E82W8MR114724 | 2020 | 2021 | TOTAL | — | 110% |
| 54 | VEÍCULO | SPRINTER 416 VAN L. T.B. 16L 2.2 DIESEL | RLN8H59 | 8AC907643NE204673 | 2021 | 2022 | TOTAL | — | 110% |
| 55 | VEÍCULO | CERATO SX 2.0 16V FLEX AUT. | RLN9B18 | 3KPF541EBNE378780 | 2021 | 2022 | TOTAL | — | 110% |
| 56 | VEÍCULO | GRAND SIENA 1.4 EVO FLEX 8V 4P | RLP2J25 | 9BD19710HM3399989 | 2021 | 2021 | TOTAL | — | 110% |
| 57 | VEÍCULO | 24-280 E CONSTEL. 6X2 2P (DIESEL)(E5) | RLP2J50 | 9532E82W0NR045755 | 2021 | 2022 | TOTAL | — | 110% |
| 58 | VEÍCULO | -BENZ/ATEGO 1719 | RXL0E56 | 9BM958154NB233077 | 2021 | 2022 | TOTAL | CARROCERIA – R$ 50.000,00 | 110% |
| 59 | VEÍCULO | ONIX HATCH LT 1.0 12V FLEX 5P MEC. | RXN7C83 | 9BGEB48A0PG105836 | 2022 | 2023 | TOTAL | — | 110% |

| Item | Tipo | Descrição do bem | Placa / Identificação | Chassi | Ano Fab. | Ano Mod. | Cobertura | Carroceria / Equipamento | Base de indenização |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | VEÍCULO | CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX | RXO3J03 | 8AP359AFDNU200608 | 2022 | 2022 | TOTAL | — | 110% |
| 61 | VEÍCULO | SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT. | RYE1A93 | 9BGJP7520RB110708 | 2023 | 2024 | TOTAL | — | 110% |
| 62 | VEÍCULO | CRETA1TA CRETA LIMITED 1.0 TB 12V FLEX AUT. | RYE4D43 | 9BHPB81BBPP081781 | 2023 | 2023 | TOTAL | EQUIPAMENTO – R$ 30.000,00 | 110% |
| 63 | VEÍCULO | GR1803-BR | RYF6H06 | XUG01803CNPB01632 | 2022 | 2022 | TOTAL | — | 110% |
| 64 | VEÍCULO | ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT. | RYI9I41 | 9BGEN69H0PG285853 | 2023 | 2023 | TOTAL | — | 110% |
| 65 | VEÍCULO | ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT. | RYQ0B14 | 9BGEN69H0RG272111 | 2024 | 2024 | TOTAL | — | 110% |
| 66 | VEÍCULO | L200 | RYQ9J38 | 93XLJKL1TRCP77724 | 2023 | 2024 | TOTAL | EQUIPAMENTO – R$ 30.000,00 | 110% |
| 67 | VEÍCULO | SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT. | RYY5J92 | 9BGJP7520RB205643 | 2023 | 2024 | TOTAL | — | 110% |
| 68 | VEÍCULO | 417 SPRINTER 417 CHASSI L.T.B. DIES. (E6) | SXF7F14 | 8AC907843SE257986 | 2024 | 2025 | TOTAL | EQUIPAMENTO – R$ 100.000,00 | 110% |
| 69 | VEÍCULO | BUS GRAN MICRO RODOVIÁRIO (DIESEL)(E6) | SXG6J84 | 93ZK61BDZS8704039 | 2024 | 2025 | TOTAL | — | 110% |
| 70 | VEÍCULO | FRONTIER ATTAC.CD 4X4 2.3 BI-TB DIE. AUT | SXJ6A39 | 8ANBD33F4SL018126 | 2024 | 2025 | TOTAL | — | 110% |
| 71 | VEÍCULO | BUS 15-210E-C | SXL0B06 | 93ZK61LFZS8705603 | 2024 | 2025 | TOTAL | — | 110% |
| 72 | VEÍCULO | ONIX PLUS 4P | SXL5B96 | 9BGEY69H0RG241222 | 2023 | 2024 | TOTAL | — | 110% |
| 73 | VEÍCULO | 31.320 CRM | SXU2H64 | 9536C8TL8TR007540 | 2025 | 2026 | TOTAL | CARROCERIA – R$ 50.000,00 | 110% |
| 74 | VEÍCULO | 31.320 CRM | SXU3C44 | 9536C8TL1TR006990 | 2025 | 2026 | TOTAL | CARROCERIA – R$ 50.000,00 | 110% |
| 75 | VEÍCULO | STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 8V CD | SXW4H08 | 9BD281BKHSYF51793 | 2024 | 2025 | TOTAL | — | 110% |
| 76 | VEÍCULO | STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 8V CD | SXW5F68 | 9BD281BKHSYF51918 | 2024 | 2025 | TOTAL | — | 110% |
| 77 | MÁQUINA/EQUIP. | JCB 3CX | TPM5C43 | S0R3CXTTKR3422745 | 2024 | 2024 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 78 | VEÍCULO | FIAT/PULSE/DRIVE MT | TQD6I43 | 9BD363ANNTYT52007 | 2026 | 2026 | TOTAL | — | 110% |
| 79 | VEÍCULO | FIAT/PULSE/DRIVE MT | TQF8G83 | 9BD363ANNTYT52004 | 2026 | 2026 | TOTAL | — | 110% |
| 80 | VEÍCULO | JEEP/RENEGADE/WILLYS 4X4 COMMANDER OVERLAND | TPP5B32 | 9886111WATK709930 | 2026 | 2026 | TOTAL | — | 110% |
| 81 | VEÍCULO | MASTER MBUS L3H2 | TQB6B02 | 93YF62S03TJ516756 | 2026 | 2026 | TOTAL | — | 110% |
| 82 | VEÍCULO | ATEGO 1719 2P (DIESEL) (E5) | UJL1A62 | 9BM951501TB453125 | 2026 | 2026 | TOTAL | CARROCERIA – R$ 50.000,00 | 110% |
| 83 | MÁQUINA/EQUIP. | ESCAVDEIRA DX-140 | XDX1400 | DHKCEBAAHB0005842 | 2011 | 2011 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 84 | MÁQUINA/EQUIP. | ROLO COMPACTADOR, | XSG1230 | XUG01231TNAE00722 | 2022 | 2022 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 85 | MÁQUINA/EQUIP. | WA200-5 | XWA2000 | KMTWA105AJBB20810 | 2018 | 2018 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 86 | MÁQUINA/EQUIP. | A750 4X4 | XXA7500 | — | 2013 | 2013 | TOTAL 1 | — | 110% |
| 87 | VEÍCULO | FIAT/ARGO/DRIVE 1.0 | TQL6I75 | BD358ATSTYKE6560 | 2026 | 2026 | TOTAL | — | 110% |
| 88 | VEÍCULO | FIAT/ARGO/DRIVE 1.0 | QN4H75 | 9BD358ATSTYKC6154 | 2026 | 2026 | TOTAL | — | 110% |

## 1. MODALIDADES DE COBERTURA

- Cobertura “TOTAL” – compreensiva: aplicável aos veículos, observadas as coberturas, limites, franquias e condições estabelecidos neste anexo e no Termo de Referência.
- Cobertura “TOTAL 1” – equipamento: aplicável às máquinas e equipamentos relacionados na tabela, observadas as coberturas específicas estabelecidas neste anexo e no Termo de Referência.
- Casco/valor de referência: 110% da Tabela FIPE/MOLICAR quando houver referência aplicável. Para bens sem referência na FIPE/MOLICAR, deverá ser utilizado o valor determinado com base em 03 (três) orçamentos regionais do modelo correspondente, acrescido de 10% (dez por cento).

## 2. COBERTURAS GERAIS – VEÍCULOS (TOTAL – COMPREENSIVO)

- Danos materiais a terceiros: R$ 1.000.000,00.
- Danos corporais a terceiros: R$ 1.000.000,00.
- Danos morais: R$ 100.000,00.
- APP – morte: R$ 80.000,00.
- APP – invalidez permanente: R$ 80.000,00.
- Assistência completa 24 horas, incluindo troca de pneu, carga de bateria, chaveiro e guincho/táxi, com quilometragem livre.
- Vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanternas e retrovisores, com isenção de pagamento de franquia.
- Carro reserva para automóveis e camionetes: veículo básico 1.0, com ar-condicionado e direção hidráulica, por dias ilimitados até o conserto do veículo ou pagamento de indenização integral, sem exigência de caução pela locadora.
- Cobertura de basculamento, abrangendo segurado e terceiros, quando aplicável.
- Cobertura para atos de vandalismo, inclusive tumultos, greves, lockout e eventos congêneres.
- Danos materiais e/ou corporais a passageiros e tripulantes: R$ 1.539.804,00 para veículos de 7 a 20 passageiros; R$ 3.079.608,00 para veículos com mais de 20 passageiros, conforme enquadramento DETER/SIE (RCO), Ramo 28 SUSEP.

## 3. GARANTIAS BÁSICAS DA COBERTURA COMPREENSIVA

- Danos ao veículo decorrentes de colisão, capotagem, queda acidental, abalroamento e tombamento.
- Acidentes ocorridos durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado.
- Atos danosos causados por terceiros.
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de agente ou objeto externo sobre o veículo.
- Danos à pintura por acidente ou por terceiros e danos aos pneus em caso de acidente.
- Danos em vidros, faróis, lanternas e retrovisores.
- Danos ao veículo após roubo/furto e após recuperação do veículo antes do pagamento da indenização, conforme condições contratuais.
- Roubo, furto, incêndio e explosão.
- Equipamentos e acessórios existentes no veículo que não sejam originais de fábrica, tais como rádio, giroflex, sirene, plotagem, insulfilm e calha de chuva, quando incluídos na cobertura.
- Cobertura de atos de vandalismo e de basculamento, observadas as condições contratadas.
- Em caso de furto localizado, as despesas de socorro e salvamento deverão ser somadas aos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

## 4. COBERTURAS GERAIS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (TOTAL 1)

- Danos decorrentes de causa externa.
- Danos físicos ao bem.
- Incêndio, raio e explosão.
- Roubo e furto qualificado.
- Danos elétricos: R$ 50.000,00.
- Danos materiais a terceiros: R$ 1.000.000,00.
- Danos corporais a terceiros: R$ 1.000.000,00.
- Danos morais: R$ 100.000,00.
- APP – morte: R$ 80.000,00.
- APP – invalidez permanente: R$ 80.000,00.
- Assistência completa 24 horas, incluindo troca de pneu, carga de bateria, chaveiro e guincho/táxi, com quilometragem livre, quando aplicável.
- Vidros, faróis, lanternas e retrovisores, quando tecnicamente aplicáveis, com isenção de franquia.

- As máquinas e equipamentos poderão operar próximos a rios, lagos e assemelhados, sem prejuízo da validade das coberturas contratadas.
- Para bens sem referência na FIPE/MOLICAR, a importância segurada será definida com base em 03 (três) orçamentos regionais do modelo correspondente, acrescida de 10% (dez por cento).

## 5. FRANQUIAS MÁXIMAS

| Categoria | Franquia máxima |
|---|---|
| Motocicleta | R$ 1.000,00 |
| Automóveis | R$ 2.000,00 |
| Camionetas, vans e ambulâncias | R$ 4.000,00 |
| Micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas | R$ 8.000,00 |
| Carroceria/equipamento | R$ 5.000,00 |

## 6. ITENS COM COBERTURA DE CARROCERIA E EQUIPAMENTO

- Carroceria: itens 10, 13, 24, 25, 26, 35, 58, 73, 74 e 82, conforme valores de carroceria indicados na tabela acima.
- Equipamento: itens 37, 40, 41, 51, 62, 66 e 68, conforme valores de equipamento indicados na tabela acima.

## 7. OBSERVAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NO TR E NO ETP

- Esta relação deverá ser considerada parte integrante do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, servindo como identificação dos bens e das respectivas coberturas a serem licitadas.
- As apólices deverão reproduzir, de forma clara, as coberturas, importâncias seguradas, franquias e demais condições contratadas para cada item.
- Eventuais inclusões, exclusões, substituições ou alterações da frota deverão ser formalizadas mediante o instrumento securitário cabível, observado o contrato e a legislação aplicável.
- A emissão das apólices deverá ocorrer conforme Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho emitido pelo Município.
- Os prazos de emissão de apólice, vistoria, liberação de reparos e carro reserva, bem como as regras de atendimento pela corretora, constam do Termo de Referência.